

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO TECNICA/002/UCI/2021

NOTA N°:	002/2021/UCI
ASSUNTO:	Alimentos da Merenda Escolar
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito, Secretaria de Educação.
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

Senhor

Altamir Kurten

Prefeito de Cláudia - MT

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no âmbito do Poder Executivo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando o papel institucional desta Unidade de Controle Interno, que é de zelar pela legalidade, moralidade e principalmente pela eficiência e economicidade de todos os atos da administração municipal, obedecendo aos ditames da legislação municipal e ainda com base nas normatizações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, União e Constituição Federal;

Considerando que no dia 26 de março de 2021, esta Unidade de Controle Interno, recebeu da Secretaria de Educação, o Relatório entregue de alimentos vencidos e o Relatório de alimentos da merenda escolar, em estoque das unidades escolares;

Considerando, verificou uma quantidade significativa de alimentos vencidos;

Considerando que existe uma quantidade significativa de alimentos a vencer até o final de ano;

Considerando a necessidade de mitigar os riscos na área de medicamentos da farmácia do município de Cláudia/MT.

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **ORIENTAR** o Senhor Prefeito e a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre distribuição de alimentos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública tendo como base as fontes de pesquisa a seguir:

- Decreto Estadual nº 874/2021;
- Decreto Municipal nº 542/2021;
- Lei 13.987/2020;
- Resolução 2/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Município está autorizado a distribuir, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência e em caráter excepcional, para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação, conforme a Lei Federal nº 13.987/2020.

A lei federal autoriza a distribuição da merenda escolar, cabendo aos gestores municipais, além de observar a legislação que trata sobre o PNAE, definirem a melhor estratégia que se adeque à realidade local para distribuição de gêneros alimentícios para as famílias das crianças e adolescentes regularmente matriculados em sua rede de ensino.

ORIENTAÇÃO

A Unidade de Controle Interno, orienta algumas ações que precisam ser observadas para o cumprimento da Lei federal:

- ✓ Levantar as instituições comunitárias conveniadas com o poder público de Educação Infantil e Educação Especial, cujas famílias poderão ser beneficiadas com a entrega dos produtos alimentícios;
- ✓ Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação, pode-se contar com o apoio da Assistência Social;
- ✓ Analisar as diferentes formas de distribuição de alimentos e normatizá-las, considerando ainda a duração dessa medida;
- ✓ Fazer um plano de ação, com local, data, horários e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;
- ✓ Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- ✓ Participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as e estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais.
- ✓ Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

RECOMENDAÇÃO

A Unidade de Controle Interno, **RECOMENDA** ao Prefeito Municipal e a Gestora da Secretaria de Educação para estarem atentos à legislação para que não sofram penalidades, nem tão pouco descumpram as regras determinadas. **RECOMENDAMOS** que a gestão tome medidas para os alimentos tenham seu prazo de validade respeitado e não ocorra mais vencimentos destes prazos. Além disso, **RECOMENDAMOS** que durante o período de suspensão das aulas, caso a distribuição dos gêneros adquiridos com os recursos do PNAE seja uma medida adotada, é essencial que sejam registrados, por meio de documentação oficial, todas as ações da gestão referentes à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia/MT, 29 de março de 2021.

EDUARDO FONTANA CONTROLADOR INTERNO Portaria n.º 146/2016